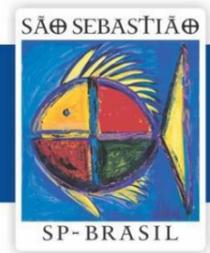




SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição 771 – 07 de Julho de 2020

Contrato Administrativo – 2020SESAU60.486 – Processo nº 60.486/2020

Contratada: SBS Eventos Ltda.
Contratante: Município de São Sebastião.
Objeto: Prestação de serviço de locação de sistema de geração de energia para a Unidade de Saúde de Boiçucanga, no plano de enfrentamento ao Coronavírus – COVID 19.
Prazo: 06 (seis) meses.
Dispensa por Justificativa nº: 408/2020
Valor: R\$ 64.100,00 (sessenta e quatro mil e cem reais).
Data: 02.04.2020.
Assinam: Felipe Augusto pelo contratante e Luis Fernando Dias Moreira pela contratada.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO – 2020SESAU048
PROCESSO N.º 60972/2019
CONTRATADA: RVN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIREILE
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E LIXEIRAS PARA UNIDADES DE SAUDE
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
MODALIDADE: PREGÃO 39/2019
VALOR: R\$ 9.920,00 (NOVE MIL NOVECIENTOS E VINTE REAIS)
DATA: 16/06/2020
ASSINAM: FELIPE AUGUSTO PELO MUNICÍPIO E RIVALDO VALERIO NETO PELA CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO – 2020SESAU078
PROCESSO N.º 61310/2019
CONTRATADA: TOP CARE PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES EIRELI
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOVEIS, EQUIPAMENTOS E ELETRO-ELETRONICOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, DE IMUNIZAÇÃO E VACINA, ESTERILIZAÇÃO, LAVANDERIA, DE PESAGEM E MEDIDAS, PARA ATENDER UNIDADES DE SAÚDE.
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
MODALIDADE: PREGÃO 58/2019
VALOR: R\$ 12.047,48 (DOZE MIL E QUARENTA E SETE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)
DATA: 23/06/2020
ASSINAM: FELIPE AUGUSTO PELO MUNICÍPIO E VANESSA TERENTIN DE SOUZA PELA CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO – 2020SESAU074
PROCESSO N.º 61310/2019
CONTRATADA: HOSPI BIO INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA - EPP
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOVEIS, EQUIPAMENTOS E ELETRO-ELETRONICOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, DE IMUNIZAÇÃO E VACINA, ESTERILIZAÇÃO, LAVANDERIA, DE PESAGEM E MEDIDAS, PARA ATENDER UNIDADES DE SAÚDE.
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
MODALIDADE: PREGÃO 58/2019
VALOR: R\$ 85.555,00 (OITENTA E CINCO MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS)
DATA: 23/06/2020
ASSINAM: FELIPE AUGUSTO PELO MUNICÍPIO E FELIPE EMILIO TEIXEIRA PELA CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO – 2020SESAU071
PROCESSO N.º 61310/2019
CONTRATADA: AGILE MED IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOVEIS, EQUIPAMENTOS E ELETRO-ELETRONICOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, DE IMUNIZAÇÃO E VACINA, ESTERILIZAÇÃO, LAVANDERIA, DE PESAGEM E MEDIDAS, PARA ATENDER UNIDADES DE SAÚDE.
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
MODALIDADE: PREGÃO 58/2019
VALOR: R\$ 89.500,00 (OITENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS)
DATA: 22/06/2020
ASSINAM: FELIPE AUGUSTO PELO MUNICÍPIO E RENATO ABREU DE OLIVEIRA PELA CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO – 2020SESAU076
PROCESSO N.º 61310/2019
CONTRATADA: EP INDÚSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOVEIS, EQUIPAMENTOS E ELETRO-ELETRONICOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, DE IMUNIZAÇÃO E VACINA, ESTERILIZAÇÃO, LAVANDERIA, DE PESAGEM E MEDIDAS, PARA ATENDER UNIDADES DE SAÚDE.
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
MODALIDADE: PREGÃO 58/2019
VALOR: R\$ 46.400,00(QUARENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)
DATA: 23/06/2020
ASSINAM: FELIPE AUGUSTO PELO MUNICÍPIO E ERIKA PIZANI PELA CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO – 2020SESAU067
PROCESSO N.º 61176/2019
CONTRATADA: MATHEUS FORTE ME
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO.
OBJETO: EQUIPAMENTOS ELETRO-DOMESTICOS PARA UNIDADES DE SAÚDE
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
MODALIDADE: PREGÃO 47/2019
VALOR: R\$ 29.665,00(VINTE E NOVE MIL SEISCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS)
DATA: 19/06/2020
ASSINAM: FELIPE AUGUSTO PELO MUNICÍPIO E ROGERIO FERRINI TEIXEIRA PELA CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO – 2020SESAU077
PROCESSO N.º 62514/2019
CONTRATADA: HOSPI BIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS HOSPITALARES LTDA - EPP
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS EM GERAL, EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS, EQUIPAMENTOS DE PESAGEM/MEDIDAS E EQUIPAMENTOS DE ESTERELIZAÇÃO HOSPITALARES PARA ATENDER AS ESPECIALIDADE E ATENÇÃO BÁSICA SA SECRETARIA DA SAÚDE
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
MODALIDADE: PREGÃO 128/2019
VALOR: R\$ 45.590,00(QUARENTA E CINCO MIL QUINHENTOS E NOVENTA REAIS)
DATA: 23/06/2020
ASSINAM: FELIPE AUGUSTO PELO MUNICÍPIO E FELIPE EMILIO TEIXEIRA PELA CONTRATADA.

EXTRATO DE RESUMO CONTRATUAL
AO CONTRATO DO PA nº:88/20
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:088/20
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO – VEREADOR PRESIDENTE EDIVALDO PEREIRA CAMPOS
CNPJ/CPF:50.320.332/0001-21
CONTRATADA: AUTO VIAÇÃO SÃO SEBASTIÃO LTDA.
CNPJ:060.219.607/0001-99
OBJETO: Aquisição de vale transporte para servidores do Poder Legislativo por inexigibilidade de licitação na forma do contrato do PA n:88/2020.
VALOR: R\$115.000,00(cento e quinze mil reais)
PRAZO:12(doze)meses
VIGÊNCIA: 30/01/2020 a 30/12/2020
VERBA:“3.3.90.39.99- outros serviços de terceiros – pessoa jurídica”
BASE LEGAL:art. 25 “ caput” da Lei nº:8.666/93

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS
HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº: 002/2020 - HCSS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 010/2020
TIPO: MENOR PREÇO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONFORME DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS RELACIONADOS NO ANEXO II, PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL.
DATA PARA O CREDENCIAMENTO, ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS:
1º DIA SESSÃO DE CADASTRAMENTO: 20/07/2020 ÀS 9h30min.;
2º DIA SESSÃO DE LANCES: 21/07/2020 ÀS 9h30min.;
3º DIA SESSÃO DE LANCES: 22/07/2020 ÀS 9h30min.;
4º DIA SESSÃO DE LANCES: 23/07/2020 ÀS 9h30min.;
5º DIA SESSÃO DE HABILITAÇÃO: 24/07/2020 ÀS 9h30min.;
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: SALA DE REUNIÕES – RUA CAPITÃO LUIZ SOARES, Nº 557, SALA 19 - CENTRO, SÃO SEBASTIÃO – SP, CEP 11608-608.TAXA PARA ADQUIRIR O EDITAL: R\$ 4,00 (QUATRO REAIS) OU DISPONÍVEL GRATUITAMENTE NO SITE WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR
SÃO SEBASTIÃO, 07 DE JULHO DE 2020.
WILMAR RIBEIRO DO PRADO
INTERVENTOR

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 10/2020
“Constitui Comissão de Representação e dá outras providências.”
EDIVALDO PEREIRA CAMPOS, Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições contidas no Artigo 35 da Lei Orgânica do Município:
R E S O L V E :
1º - Fica constituída a Comissão de Representação, formada pelos Vereadores **Daniel Simões da Costa - Presidente, Ernane Primazzi - Secretário e Elias Rodrigues de Jesus - Membro**, com a finalidade de representar esta Casa Legislativa, no período de Recesso Parlamentar.
2º - Este **ATO DA PRESIDÊNCIA** entra em vigor na data da sua publicação.
São Sebastião, 07 de julho de 2020.
Edivaldo Pereira Campos
PRESIDENTE
Certifico ter publicado o presente no lugar de costume, nesta data.

ATO RATIFICATÓRIO DE ADITAMENTO CONTRATUAL
RATIFICO o parecer jurídico do Termo Aditivo nº 1 aos Contratos Administrativos Nº 2019FUNDASS099 e Nº 2019FUNDASS100, Convite 004/2019, processo nº 196/2019, fundamentado no artigo 57, § 1º, IV, e § 2º e artigo 65, parágrafos 1º, 2º e 6º da Lei Federal nº 8.666/93, tendo como objeto o acréscimo quantitativo em 25% (vinte e cinco por cento) e prorrogação de vigência por 3 (três) meses dos Contratos Originais, fundamentado no artigo 57, § 1º, IV, e § 2º e artigo 65, parágrafos 1º, 2º e 6º da Lei Federal nº 8.666/93.
Data: 26/06/2020
Cristiano Teixeira Ribeiro
Diretor Presidente

Extrato do Contrato Administrativo – 2020SESAU045 – Processo nº 60.743/2020
Contratada: Espaço Terapêutico Villa Dom Bosco Eireli.
Objeto: Contratação de serviços de acolhimento especializado de longa permanência, para jovens e adultos que apresentem doença mental em situação de dependência e sem vínculo familiar (serviços com equipe multiprofissional e hotelaria), em regime de residência inclusiva a partir de 18 anos, usuários da rede pública de saúde do município de São Sebastião.
Prazo: 180 (cento e oitenta) dias.
Dispensa por Justificativa: nº 007/2020
Valor: R\$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais).
Data: 15.06.2020
Assinam: Felipe Augusto pelo Município e Nelson Luiz da Silva Filho pela Contratada.

Ano 04 - Prefeitura de São Sebastião/SP - Versão Online

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

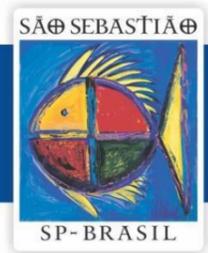
Luciana Evangelista de Jesus - MTB: 0085852/SP

www.saosebastiao.sp.gov.br



SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição 771 – 07 de Julho de 2020

LEI COMPLEMENTAR Nº 255 /2020

“Revoga, cria, altera e dá nova redação aos dispositivos da Lei Complementar nº 221/2017 e dá outras disposições”.

PREFEITO MUNICIPAL de São Sebastião, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele no exercício das prerrogativas que conferem o artigo 40, inciso III da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Ficam revogados os artigos 6º e 7º da Lei Complementar nº 221/2017.

Art. 2º. Ficam alterados o caput do artigo 4º e § 5º da Lei Complementar nº 221/2017, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. O devedor ou terceiro interessado em extinguir o débito tributário, mediante dação em pagamento, deverá formalizar requerimento junto a Secretaria Municipal da Fazenda, contendo necessariamente, a indicação pormenorizada do débito tributário objeto do pedido, bem como a localização, dimensões e confrontações do imóvel oferecido, juntamente com cópia autenticada do título de propriedade ou posse, esta última, desde que mansa e pacífica, nos termos da legislação civil vigente.”

“§ 5º. Os débitos judiciais relativos a custas e despesas processuais, honorários periciais e advocatícios deverão ser apurados e recolhidos pelo devedor por meio da Procuradoria Fiscal da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, ou nos autos dos processos judiciais a que se referam.”

Art. 3º. Fica alterado o artigo 8º da Lei Complementar nº 221/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º. Fica criada a Comissão Permanente destinada a analisar, rever, opinar, alterar, confirmar, decidir e revisar pedidos e requerimentos de contribuintes e proprietários de imóveis no Município de São Sebastião.”

Art. 4º. Ficam alterados o caput e os §§ 1º, 2º e 3º do artigo 9º da Lei Complementar nº 221/2017, bem como ficam criados os §§ 4º, 5º e 6º, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art.9º. A comissão será constituída, obrigatoriamente, por 05 (cinco) membros, todos servidores efetivos do quadro permanente, sendo: 03 (três) da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, 01 (um) da Secretaria Municipal de Governo e 01 (um) da Secretaria Municipal da Fazenda.

“§ 1º. Serão tidos como válidos os atos deliberados por, no mínimo, três membros da comissão referida no caput deste artigo.”

“§ 2º. A comissão deverá emitir seu parecer no prazo de 20 (vinte) dias úteis, prorrogáveis por 20 (vinte) dias úteis, seguindo-se para despacho da Secretaria Municipal da Fazenda, que declarará, em tese, a existência ou não de interesse do Município em receber o imóvel e a sua destinação prioritária.”

“§ 3º. Do parecer referido no § 2º deste artigo, serão considerados, dentre outros, os seguintes fatores:

- I – utilidade do bem imóvel para os órgãos da Administração Direta;
- II – interesse na utilização do bem por parte de outros órgãos públicos na Administração Indireta;
- III – viabilidade econômica da aceitação do imóvel, em face dos custos estimados para sua adaptação ao uso público;
- IV – compatibilidade entre o valor do imóvel e o montante do débito tributário que se pretenda extinguir.”

“§ 4º. Os membros da comissão farão jus ao recebimento de 100% (cem por cento) da referência I, grau A, da Tabela de Vencimentos dos Servidores Municipais vigente.

“§ 5º. No caso de falta injustificada à reunião designada pela comissão, o membro não fará jus ao pagamento da correspondente gratificação naquele mês.”

“§ 6º. Na ocorrência de três faltas injustificadas às reuniões designadas pela comissão, o membro será automaticamente excluído desta, sendo vedado seu retorno qualquer que seja o motivo a esta comissão.”

“§ 7º. Os membros desta Comissão não poderão receber por outra comissão.”

Art. 5º. Fica alterado o artigo 13 da Lei Complementar nº 221/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13. Deferido seu provimento, deverá ser lavrada, em 30 (trinta) dias corridos, a escritura de dação em pagamento, arcando o devedor com as despesas e tributos incidentes na operação e respeitado o estabelecido no inciso VIII do artigo 7º da LOM.”

Art. 6º. Fica alterado o artigo 16 da Lei Complementar nº 221/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16. Não poderão ser objeto de dação em pagamento, débitos que tenham sido apurados por meio do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.”

Art. 7º. Fica alterado o artigo 17 da Lei Complementar nº 221/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 17. A presente Lei Complementar poderá ser regulamentada por Decreto.”

Art. 8º. Fica criado o artigo 18 da Lei Complementar nº 221/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 18. Revogam-se todas as disposições em contrário.”

São Sebastião, 07 de julho de 2020.

FELIPE AUGUSTO

Prefeito

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº012/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60.783/2017

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 13.019 DE 31/07/2014 – ALTERADA PELA LEI FEDERAL Nº 13.204/2015.

PARCERIA: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL E ASSOCIAÇÃO DE AMPARO À MULHER SEBASTIANENSE – AAMS, CNPJ Nº 50.319.888/0001-06.

OBJETO: SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ATENDIMENTO A MULHER E SUA FAMÍLIA EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA, PROGRAMAS E PROJETOS VINCULADOS À PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE.

VALOR TOTAL: R\$ 121.800,00 (CENTO E VINTE UM MIL E OITOCENTOS REAIS) – FONTE 01.

VIGÊNCIA: 1º DE JUNHO DE 2020 À 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

DATA DA ASSINATURA: 29 DE MAIO DE 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

SÃO SEBASTIÃO, 07 DE JULHO DE 2020.

FELIPE AUGUSTO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº009/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60.799/2017

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 13.019 DE 31/07/2014 – ALTERADA PELA LEI FEDERAL Nº 13.204/2015.

PARCERIA: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL E A ASSOCIAÇÃO SEBASTIANENSE DE PROMOÇÃO SOCIAL – CNPJ Nº 46.780.342/0001-72.

OBJETO: PROGRAMAS E PROJETOS VINCULADOS À PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 06 A 12 ANOS.

VALOR TOTAL: R\$ 708.890,00 (SETECENTOS E OITO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA REAIS) – FONTE 01 E R\$ 69.895,70 (SESSENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E SETENTA CENTAVOS) – FONTE 02.

VIGÊNCIA: 1º DE JUNHO DE 2020 À 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

DATA DA ASSINATURA: 29 DE MAIO DE 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

SÃO SEBASTIÃO, 07 DE JULHO DE 2020.

FELIPE AUGUSTO

PREFEITO MUNICIPAL

LEI N.º 2708/2020

“Autoriza a instalação de dispensador de álcool em gel-70 nas agências bancárias em seu setor de caixas eletrônicos no município de São Sebastião.”

O PREFEITO MUNICIPAL de São Sebastião faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado a instalação de dispensadores de álcool em gel-70 nas agências bancárias em seu setor de caixas eletrônicos.

Artigo 2º - Os estabelecimentos referidos no artigo 1º desta Lei terão o prazo de 120 (cento e vinte dias) dias para se adequarem à referida disposição.

Artigo 3º - O Poder Executivo, através de Decreto, poderá editar e definir normas complementares necessárias e a fiscalização da execução dessa Lei, prevendo sua ampla divulgação.

Artigo 4º - Caberá ao Poder Executivo impor as sanções legais decorrentes do descumprimento desta Lei.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 07 de julho de 2020.

FELIPE AUGUSTO

Prefeito

LEI N.º 2709/2020

“Dispõe sobre a afixação de placas informativas em prédios públicos com o número da Lei Maria da Penha e o telefone da Delegacia especializada no atendimento à mulher, no município e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL de São Sebastião faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Município de São Sebastião autorizado a determinar a afixação de placa ou cartaz nos prédios de repartições públicas, contendo as seguintes informações:

I - número da Lei Maria da Penha (Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006);

II - número de telefone da Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher; e

III - número de telefone da Brigada da Polícia Militar para denúncias de violência contra a

mulher.

Parágrafo único - A placa ou cartaz a que se refere o caput deste artigo deverão ser afixados em local que permita a sua fácil visualização e deverão ter a medida mínima de 297 mm (duzentos e noventa e sete milímetros) de largura por 420 mm (quatrocentos e vinte milímetros) de altura, e ser confeccionados em formato A3, com texto impresso com letras proporcionais às dimensões da placa ou cartaz.

Artigo 2º - Os locais especificados no caput do art. 1º terão o prazo de 60 (sessenta) dias para se adaptarem às determinações desta lei, contados a partir da data de sua publicação.

Artigo 3º - O Poder Executivo, através de Decreto, poderá editar e definir normas complementares necessárias e a fiscalização da execução dessa Lei, prevendo sua ampla divulgação.

Artigo 4º - Caberá ao Poder Executivo, impor as sanções legais decorrentes do descumprimento desta Lei.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

São Sebastião, 06 de julho de 2020.

FELIPE AUGUSTO

Prefeito

LEI N.º 2710/2020

“Institui no calendário oficial de eventos do município de São Sebastião, o Dia Municipal de Conscientização sobre a Esquizofrenia e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL de São Sebastião faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de São Sebastião, "O DIA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A ESQUIZOFRENIA", a ser comemorado anualmente no dia 24 de maio.

Artigo 2º - O Dia Municipal de Conscientização sobre a Esquizofrenia tem por objetivo:

I. Debater assuntos relacionados com a Esquizofrenia;

II. Promover a troca e experiências e informações sobre o assunto entre os profissionais,

pacientes, sociedade em geral.

Artigo 3º - O Poder Executivo, através de Decreto, poderá editar e definir normas complementares necessárias e a fiscalização da execução dessa Lei, prevendo sua ampla divulgação.

Artigo 4º - Caberá ao Poder Executivo, impor as sanções legais decorrentes do descumprimento desta Lei.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 07 de julho de 2020.

FELIPE AUGUSTO

Prefeito

Ano 04 - Prefeitura de São Sebastião/SP - Versão Online

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

Luciana Evangelista de Jesus - MTB: 0085852/SP

www.saosebastiao.sp.gov.br